



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO Nº 1169/2022 AO PROJETO DE LEI Nº
14/2022

“Assegura a toda criança vítima de abuso sexual prioridade absoluta ao atendimento psicológico em toda a rede municipal de saúde nos termos que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA DECRETA:

Art. 1º. Fica assegurada a toda criança de até 12 (doze) anos de idade que, potencialmente ou comprovadamente por meio de laudo médico ou pericial tenha sido vítima de abuso sexual, a prioridade absoluta ao atendimento psicológico em toda a rede municipal de saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei objetivando sua melhor aplicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Araçariguama 30 de novembro de 2022.

PAULO VOLCOV
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo